



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência Geral de Logística de Insumos
Gerência de Almoxarifado e Patrimônio

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 144/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de **AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. Especificação detalhada e quantidade, conforme **Anexo I (101353580)**

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

3.1. O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde, sendo credenciado pelo SUS para realização de vários procedimentos clínicos e cirúrgicos, que oferece atendimento à toda população do Distrito Federal.

3.2. Considerando que o material supramencionado é essencial para a segurança dos pacientes e também dos profissionais da área clínica e de enfermagem envolvidos diretamente na assistência do usuário, já que são itens que garantem a correta assepsia e higiene dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, evitando a ação de bactérias e demais elementos biológicos que possam vir a causar infecções e demais contaminações.

3.3. Considerando que a aquisição do material supramencionado é de suma importância para o oferecimento de um serviço de qualidade para os usuários do SUS.

3.4. Considerando que, em suma, na falta desse material, ocorre a paralisação de diversos setores da área fim deste Instituto e conseqüentemente a precarização do atendimento aos pacientes.

3.5. Considerando que o material funciona como uma barreira contra penetração de líquidos servindo para proteger a equipe dos líquidos, assim como do sangue e dos fluidos corpóreos do paciente. Como a pele nem sempre constitui uma barreira intacta (ex.: cortes, abrasões, prurido, eczema, etc.), líquidos contaminados que passam pelo material do avental (característica de penetração) podem colocar o usuário do avental em risco. Também há maior risco de infecção para o paciente, caso algum líquido penetre no avental, pois as bactérias de quem está usando o avental podem atravessar o tecido usando o líquido como meio de transporte.

3.6. Considerando que os aventais são empregados como parte do equipamento de proteção individual (EPI), para minimizar a passagem de microrganismos para pacientes cirúrgicos e também a exposição dos profissionais de saúde aos agentes infecciosos.

3.7. Considerando que o avental é considerado um EPI, juntamente com óculos. Máscara e luvas. O seu emprego depende do grau de exposição previsto durante a realização do procedimento invasivo, avaliando-se a condição da exposição (contato com face, mãos ou corpo), tipo da exposição (presença de fluidos, gotículas ou aerossóis), quantidade de sangue ou fluido corpóreo e duração da exposição. São também utilizados para prevenir a transmissão cruzada de microrganismos.

3.8. Considerando que os aventais devem ser usados pela equipe de saúde durante os cuidados a pacientes.

3.9. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade do material, sendo um insumo imprescindível a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários, preservando a integridade dos profissionais, pois é considerado insumo estratégico de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade a prevenção de riscos.

3.10. O quantitativo a ser adquirido foi estimado para atender as necessidades do IGESDF, conforme informado pelas unidades no processo SEI ID nº 04016-00066630/2022-42, visando suprir as unidades por **12 (doze) meses**.

4. PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.
- 4.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **NOTA FISCAL(IS)** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO**;
- 4.3. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento, que poderá ser qualquer unidade do IGESDF.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 4.5. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **NOTA FISCAL(IS)** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, NÃO SERÁ ACEITA A ENTREGA SEM A DEVIDA ORDEM DE FORNECIMENTO;
- 4.6. As entregas serão parceladas da seguinte maneira, podendo o IGESDF antecipar ou adiar a mesma com aviso prévio:

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
1ª	20(vinte) dias corridos após a ordem de fornecimento	104.000
2ª	30 (trinta) dias corridos após a 1ª (primeira) entrega	104.000
3ª	30 (trinta) dias corridos após a 2ª (segunda) entrega	104.000
4ª	30 (trinta) dias corridos após a 3ª (terceira) entrega	104.000
5ª	30 (trinta) dias corridos após a 4ª (quarta) entrega	104.000
6ª	30 (trinta) dias corridos após a 5ª (quinta) entrega	104.000
7ª	30 (trinta) dias corridos após a 6ª (sexta) entrega	104.000
8ª	30 (trinta) dias corridos após a 7ª (sétima) entrega	104.000
9ª	30 (trinta) dias corridos após a 8ª (oitava) entrega	104.000
10ª	30 (trinta) dias corridos após a 9ª (nona) entrega	104.000
11ª	30 (trinta) dias corridos após a 10ª (décima) entrega	104.000
12ª	30 (trinta) dias corridos após a 11ª (décima primeira) entrega	104.000

- 4.7. Os materiais deverão ter rótulos que estejam em conformidade com a legislação em vigor, e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990.
- 4.8. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 4.9. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- 4.9.1. **Número da ordem de fornecimento;**
- 4.9.2. O nome do material;
- 4.9.3. A marca e o nome comercial;
- 4.9.4. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;
- 4.9.5. Número da certificação pelo INMETRO, quando couber;

- 4.9.6. Lote; e
- 4.9.7. **O produto deverá ter 12 meses de validade a contar da data de entrega do produto.**
- 4.10. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- 4.10.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- 4.10.2. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- 4.10.3. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).
- 4.10.4. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 4.10.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 4.11. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço: **SIA Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guarã, Brasília - DF, 71.200-416**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.
- 4.12. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Podendo ser entregue em qualquer uma das Unidades do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 4.13. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 4.14. **O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 4.14.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- 4.14.2. Número da ordem de fornecimento;
- 4.14.3. O nome do material;
- 4.14.4. A marca e o nome comercial;
- 4.14.5. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;
- 4.14.6. Número do registro do Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma: produto na ANVISA/MS e certificação pelo INMETRO, quando couber.
- 4.14.7. Lote e validade.

5. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

- 5.1. Conforme anexo II (101353935).

6. CONSUMO MÉDIO MENSAL DO BEM A SER ADQUIRIDO

- 6.1. O quantitativo a ser adquirido foi estimado para atender as necessidades do IGESDF, conforme informado pelas unidades no processo SEI ID nº 04016-00066630/2022-42, visando suprir as unidades por **12 (doze) meses**.

CMM INFORMADO UNIDADES IGESDF - CÓD MV 1060 AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL																
UNIDADE																
ITEM	HOSPITAL DE BASE	HRSM	UPA CEILÂNDIA	UPA BANDEIRANTE	UPA RECANTO DAS EMAS	UPA SAMAMBAIA	UPA SÃO SEBASTIÃO	UPA SOBRADINHO	UPA CEILÂNDIA II	UPA PARANOÁ	UPA GAMA	UPA PLANALTINA	UPA RIACHO FUNDO II	UPA VICENTE PIRES	UPA BRASLÂNDIA	TOTAL
	30.000	66.000	1.000	600	1.200	800	400	900	350	500	500	300	200	500	700	103.950

7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.2. Quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do em disputa informado no quadro do Item 7.1 deste elemento técnico;
- 7.3. Para comprovação do quantitativo referido no item 8.2 será admitido o somatório de atestados;
- 7.4. Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do Item em disputa.
- 7.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 7.6. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, caso haja necessidade de registro.
- 7.7. Caso existam outros documentos que não estejam especificados e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados.
- 7.8. **DA DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS**, a empresa contratada deverá enviar, juntamente com as demais documentações de habilitação, DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições normais de estocagem, caso os produtos fornecidos venham a deteriorar ou perder suas características, os mesmos serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação.

(Papel Timbrado da Empresa Contratada)

DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/____ do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

_____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nº do RG e do CPF

- 7.9. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável;
- 7.10. Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- 7.11. O produto deverá seguir a norma ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 16693:2018, **com a apresentação dos laudos comprobatórios de segurança estipulados por tais Normas Brasileiras vigentes.**
- 7.11.1. Laudo de Eficiência da filtração bacteriológica (ABNT NBR 14873);
- 7.11.2. Laudo Resistência à penetração de líquido (EN 20811);
- 7.11.3. Laudo Resistência ao rasgo – seco / Resistência ao rasgo – úmido (ABNT NBR 13351);
- 7.11.4. Laudo Resistência à tração – seco / Resistência à tração – úmido (ABNT NBR13041);
- 7.11.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou Autorização Especial (AE);
- 7.11.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF);
- 7.11.7. Certificado de Registro de Produto (CRP);
- 7.11.8. Equipamentos conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) INMETRO;

7.11.9. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, em atendimento a NR06 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

7.12. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

8.1. Os prospectos deverão **ser enviados juntamente com as propostas.**

9. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Caso o habilitado já tenha fornecido o referido material para o IGESDF, **não será necessário apresentação de amostra**, desde que, se trate da mesma marca do produto. Assim caberá ao habilitado informar se forneceu ou fornece o produto para que seja avaliado pela área demandante.

9.2. Será **reprovada**, para o item avaliado, a empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.

9.3. A amostra deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, dentro do prazo de validade, em invólucro original e devidamente identificada.

9.4. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

9.5. A amostra aprovada não será devolvida, ficará sob guarda da área técnica responsável para ser usada na análise comparativa do produto no momento do fornecimento.

10. LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS

10.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

10.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

10.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

10.4. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

10.5. A contratada possui até **3 (três) dias úteis**, para apresentar a amostra após solicitação do IGESDF, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

10.6. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e /ou código de rastreamento da entrega o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que atenda adequadamente a descrição do objeto.

11.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

12. LOCAL E DATA

Brasília - DF 07 de dezembro de 2022.

13. ANEXO I

ITEM	CODIGO MV	CODIGO SES	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CMM IGESDF	QUANTIDADE TOTAL 12 meses

1	1060	34084	AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL - APLICAÇÃO: BIOSSEGURANÇA. EPI - BARREIRA PROTETORA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS COM EXPOSIÇÃO DE FLUÍDOS E/OU CONTAMINAÇÃO POR CONTATO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO (COM NO MÍNIMO 1,20 M), MANGA LONGA E PUNHO SONFONADO EM ALGODÃO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRILAMINADO SMS COM CAMADAS DE PROTEÇÃO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE FLUÍDOS (HIDRORREPELENTE), NÃO INFLAMÁVEL, FAIXA PRESA NA CINTURA PARA FECHAMENTO NAS COSTAS, DECOTE REDONDO PRÓXIMO AO PESCOÇO COM TIRAS PARA AMARRAR, CONFERINDO TOTAL PROTEÇÃO A ROUPA INDIVIDUAL, QUE NÃO CAUSE NENHUMA IRRITAÇÃO AO USUÁRIO, FÁCIL USO E QUE NÃO PROPORCIONE LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS. GRAMATURA MÍNIMA: 30 GR/M2 TAMANHO: ÚNICO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. APRESENTAR CA - REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO- PORTARIA Nº 452, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014 E ANVISA.	UNIDADE	104.000	1.248.000
---	------	-------	--	---------	---------	-----------

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico:



MICHELE GOMES LIMA DE MEDEIROS
Analista de Almoxarifado e Patrimônio
Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GEAP



MARCIA REGINA DE JESUS MARCAL VICENTE
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- GEAP

Identificação da Responsável pela área técnica subsidiária à elaboração do Elemento Técnico:



WELTON SANTANA CHAVES
Chefe do Núcleo de Enfermagem Internação-HB
Núcleo de Enfermagem da Internação



LÚCIO FLÁVIO ALVES PEREIRA DE MARINS
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Coordenação de Saúde Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho - SESMT

Aprovação e Autorização da GERÊNCIA GERAL DE LOGÍSTICA DE INSUMOS pela elaboração do Elemento Técnico:

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.



SAVIO TOLEDO CAVALLARI
Gerente Geral de Logística de Insumos
Gerência Geral de Logística de Insumos - GGLIN



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REGINA DE JESUS MARÇAL VICENTE - Matr.0000213-2, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 07/12/2022, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE GOMES LIMA DE MEDEIROS - Matr.0001231-7, Analista**, em 07/12/2022, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO FLAVIO ALVES PEREIRA DE MARINS - Matr.0000850-6, Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 07/12/2022, às 13:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WELTON SANTANA CHAVES - Matr.0000616-8, Chefe do Núcleo de Enfermagem da Emergência, do Ambulatório e da Internação**, em 07/12/2022, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAVIO TOLEDO CAVALLARI - Matr.0001372-3, Gerente Geral de Logística de Insumos**, em 07/12/2022, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **101354016** código CRC= **6CBE627F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF